



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **GUARACY SILVEIRA**

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Anistia a imposição de multas a transportadores e caminhoneiros decorrentes de atos administrativos em poder de polícia, após o anúncio das eleições 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam anistiadas todas as multas promovidas pelas Polícias Federal, Rodoviária Federal e pelas Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal pelo movimento paradista promovido após a proclamação do resultado das eleições de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Senadores, a aprovação deste projeto é de fundamental importância no cenário brasileiro, diante das diversas injustiças promovidas pelo Supremo Tribunal Federal no seio da ADPF 519/DF, em que caminhoneiros e transportadores que provocavam atos cíveis de protesto ao resultado das eleições, e exerciam suas liberdades de expressão, devidamente garantidas pelo constituinte originário, foram tolhidos de seu direito, e multados de forma ilegal pelo judiciário.

SF/22610.90873-38

Em que pese a vigência do princípio de que decisão judicial não se discute, se cumpre, o presente projeto de lei busca assegurar a promoção à garantia aos cidadãos de realizarem suas próprias manifestações sem sofrerem represálias judiciais exacerbadas, intoleráveis e confiscatórias ao impor multas horárias nos valores de R\$ 100.000,00(cem mil reais) aos manifestantes.

Ademais, a multa nessa proporção ocorrida, possui caráter eminentemente inconstitucional e confiscatório, e por essas naturezas fere a jurisprudência firme do próprio STF, que coíbe essa prática. Cita-se a título de reforço as ADI's 551 / RJ - DJ 14-02-2003 PP-00058; ADI-MC 1075 / DF - DJ 24-11-2006 PP-00059.

No Estado Democrático de Direito, há de ser sobrelevado sempre o direito à liberdade de expressão, com efeito, a aprovação do projeto é medida urgente que se roga e se impõe.

Sala das sessões

Senador Guaracy Silveira

SF/22610.90873-38